



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

*Projeto de Lei nº 06, de 06 de março de
2018.*

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de
imóvel municipal e outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Careaçu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso oneroso do imóvel, com suas benfeitorias existentes, com área de 407m², situado na Avenida Minas Gerais, inscrito no CRI sob a Matrícula nº 18.263, de propriedade do Município, mediante regular processo licitatório.

§ 1º - A empresa beneficiada poderá construir no imóvel, prédio necessário, para instalação e exercício de suas atividades.

§ 2º - As benfeitorias necessárias ou voluptuárias realizadas pela empresa beneficiada serão incorporadas ao imóvel cedido, sem qualquer direito à indenização, quando do término do contrato.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu/MG, 06 de março de 2018.


Tovar dos Santos Barroso
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Justificativa:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei é de necessidade imperiosa. Senão vejamos:

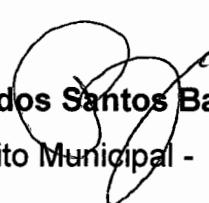
O presente projeto de lei visa conceder o uso de um bem público, no caso um terreno com benfeitorias, à título oneroso, com a geração de renda ao Município de Careaçu/MG.

O imóvel em questão não está sendo utilizado pela Municipalidade, razão pela qual necessária a outorga de concessão para utilização do imóvel, a gerar renda ao Município e cumprir a função social da propriedade.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Careaçu/MG, 06 de março de 2018.


Tovar dos Santos Barroso
- Prefeito Municipal -